FARNAIBA

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL PARNAÍBA - PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 110/2021

Modifica-se dispositivo da Resolução nº 085, de 05 de janeiro de 2015, e suas posteriores alterações; modifica-se o Anexo Único da Resolução nº 091, de 05 de janeiro de 2017, as quais dispõem sobre a estrutura organizacional da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

lução nº 085, de 05 de janeiro de
ar com a seguinte redação:
vinculados a Assessoria de
Comunicação;
Cerimonial;
Divulgação;
Cerimonial;
de Libras.

Art. 2º O Anexo Único da Resolução nº 091, de 05 de janeiro de 2017, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba, em 08 de Dezembro de 2021.

Carlson Augusto Cornélio Pessoa Presidente da Câmara Municipal



FARNAIBA

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL PARNAÍBA - PIAUÍ

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de proposição legislativa que visa criar, dentro da estrutura organizacional da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, o cargo de "Interprete de Libras".

O direito à comunicação é um direito essencial do ser humano, porém, precisou de anos de luta para que as pessoas com deficiência auditiva (surdos) passassem a ter seus direitos reconhecidos, sendo-lhes assegurado à acessibilidade às informações, cuja língua deve ser ensinada e utilizada em todos os meios de comunicação.

E foi através da instituição LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) que a integração social dos surdos avançou, permitindo que estes pudessem participar da sociedade, como cidadãos. Neste particular, o Poder Legislativo do Município de Parnaíba adota uma importante e significativa medida para reconhecer o direito das pessoas com deficiência auditiva possam ter acesso às matérias e discussões que nesta Casa se realizam, em benefício da melhora da qualidade de vida da população e dos serviços públicos municipais.

Convém ressaltar, por oportuno, que a Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, normatizou à regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sendo que no seu art. 6º, trouxe às atribuições, dentre elas, a de efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos e ouvinte.

Parnaíba, 08 de Dezembro de 2021.

Carlson Augusto Cornélio Pessoa Presidente da Câmara Municipal